REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

TEATRO NACIONAL SÃO JOÃO, E.P.E.

Concurso Público n.º 28/TNSJ/Norte2020

REABILITAÇÃO DO INTERIOR DO EDIFÍCIO DO TEATRO NACIONAL SÃO JOÃO – ARQUITETURA DE CENA

PROGRAMA DO CONCURSO

Porto, outubro de 2020

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. O presente Concurso Público, designado por Concurso Público **28/TNSJ/Norte2020**, tem por objeto a "**Reabilitação do Interior do Edifício do Teatro Nacional São João – Arquitetura de Cena**", seguindo o disposto nos art.ºs 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e as condições constantes do Caderno de Encargos.

1.2. A presente empreitada encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com o código do **Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) - 45453000-7 Obras de Revisão e Recuperação.**

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A entidade adjudicante é o Teatro Nacional São João, E.P.E. (TNSJ), contribuinte n.º 503 966 908, com sede na Praça da Batalha, 4000-102 Porto, por intermédio do Gabinete de Contratação Pública, e-mail: contratacaopublica@tnsj.pt

2.2. A decisão de contratar foi tomada em 29/10/2020 pelo Conselho de Administração do Teatro Nacional S. João E.P.E., no âmbito das competências previstas no art.º 7.º dos Estatutos do Teatro Nacional São João, E.P.E. (TNSJ), aprovados em anexo ao Decreto-Lei 159/2017, de 27 de abril, e da Resolução do Conselho de Ministros 18/2018, publicada no Diário da República, 1.ª série, N.º 40 de 26 de fevereiro de 2018, conjugado com os art.ºs 36.º n.º 1 e 38.º do CCP.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

É adotado o Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tendo em conta o valor estimado da despesa no montante total de **695.821,33 €** (seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e um euros e trinta e três cêntimos), nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código da Contratação Pública (CCP), por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, economia e eficiência.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

4. CONTRATAÇÃO POR LOTES

Não está prevista a contratação por lotes, em virtude de a separação das suas componentes poder causar graves inconvenientes para o TNSJ, revelando-se mais eficiente a gestão de um único contrato.

5. PREÇO BASE

O TNSJ, enquanto entidade adjudicante, dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar o preço máximo de **695.821,33 €** (seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e um euros e trinta e três cêntimos), sendo o IVA em regime de autoliquidação.

O preço base foi determinado com base no valor do orçamento do Projeto de Execução elaborado por entidade externa ao TNSJ, devidamente contratada para o efeito.

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Considera-se que uma proposta é de preço anormalmente baixo cujo preço seja igual ou inferior a **80% do preço base**, ou seja, **igual ou inferior a 556.657,06 €** (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e seis cêntimos).

A fixação deste limiar tem por base a estimativa orçamental apresentada pelos projetistas, entendendo-se que, abaixo deste mesmo limiar, poderá estar em causa a garantia do nível de qualidade pretendido para a obra em apreço.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa, incluindo os de caráter técnico, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, com declaração de prevalência desta sobre os respetivos originais.

Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem fazê-lo. Deste modo, **deverão os concorrentes apresentar os seguintes documentos:**

7.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e que se encontra no **Anexo I** deste Programa – "Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos".

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

7.2. Documento no qual esteja mencionado o seguinte **atributo da proposta**:

a) **O preço total da proposta** (de acordo com o modelo **Anexo III**), tendo em conta os aspetos de execução determinados nas peças do procedimento e relativamente às quais se vincula;

7.3. Documento no qual estejam mencionados os seguintes **termos ou condições**:

a) O prazo proposto para a execução da obra.

b) A Lista dos Preços Unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Projeto de Execução, com o ordenamento dos mapas de medições e quantidades de trabalho, preenchida diretamente na plataforma eletrónica;

c) Um Plano de Trabalhos, composto por um mapa de trabalhos, um mapa de mão-de-obra e um mapa de equipamento, destinado, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas no Mapa de Medições e Quantidades do Projeto de Execução e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los, bem como à definição do correspondente Plano de Pagamentos, elaborado e apresentado nos seguintes termos:

i) Mapa de trabalhos - gráfico de barras, elaborado tendo em atenção o prazo de execução da obra, incluindo sábados, domingos e feriados, indicando os elementos da obra e de progressão dos respetivos trabalhos (pelo menos ao nível de capítulos dos projetos de especialidade que constituem o projeto de execução), com a semana como unidade de tempo, mencionando, expressamente, quais os períodos de suspensão nele incluídos (se os houver), que servem de base à programação, e que inclua OBRIGATORIAMENTE as dependências e precedências de cada tarefa, bem como, a marcação das atividades que fazem parte do caminho crítico. O mapa de trabalhos deve evidenciar a estreita coordenação com os trabalhos de outra(s) Empreitada(s) que se desenvolvam em simultâneo com a presente Empreitada.

ii) Memória Descritiva e Justificativa do planeamento da obra, que fundamente o Mapa de Trabalhos/Prazo apresentado;

iii) Mapa de mão de obra - quadro ou tabela elaborado tendo em atenção o prazo de execução da obra, incluindo sábados, domingos e feriados, indicando as diferentes categorias de pessoal e do número de homens/dia e total semanal, com a semana como unidade de tempo, mencionando expressamente quais os períodos de suspensão nele incluídos (se os houver), que servem de base à programação;

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

iv) Mapa de equipamento - quadro ou tabela onde sejam indicados os diferentes tipos e quantidades de equipamentos e máquinas (pelo menos ao nível de capítulos dos projetos de especialidade que constituem o Projeto de Execução) com a semana como unidade de tempo, mencionando expressamente quais os períodos de suspensão nele incluídos (se os houver), que servem de base à programação;

d) Plano de pagamentos que deverá estar em correlação e traduzir financeiramente o Plano de Trabalhos, indicando os montantes mensais e acumulados a pagar;

e) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

f) Outros documentos considerados indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

g) Documento contendo os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos Alvarás ou nos certificados de empreiteiros de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 60.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações. Este documento é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

7.4. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

7.5. Quando se tratar de um agrupamento concorrente estes serão assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.6. A indicação de preço deve ter em conta o seguinte:

a) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

b) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

c) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

8.1. O prazo máximo de execução da obra será de **165** (cento e sessenta e cinco) **dias**, contados nos termos do disposto nos art.ºs 362.º e 471.º do CCP.

8.1.1. Tendo em conta os trabalhos previstos no âmbito da Empreitada, considera-se como prazo mínimo para a sua execução **135** (cento e trinta e cinco) **dias, pelo que as propostas cujo prazo de execução sejam inferiores a este, carecerão de fundamentação.**

8.2. Para efeitos do número anterior, salvaguarda-se, desde já, que os trabalhos deverão **realizar-se, impreterivelmente, entre 29 de março de 2021 e 15 de setembro de 2021**, não obstante outro plano de consignação que o TNSJ venha a definir.

9. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

9.1. As peças do procedimento estão disponíveis para na plataforma eletrónica de contratação pública «**ACINGOV**», no seguinte endereço www.acingov.pt

9.2. As peças do procedimento são disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita a partir da data da publicação do respetivo anúncio.

10. ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

10.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

10.2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do Projeto de Execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

10.3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do Caderno de Encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

10.4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do art.º 378.º do CCP.

10.5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O órgão competente para a decisão de contratar ou aquele em quem tenha sido delegada essa competência, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

10.6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

10.7. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no ponto 10.5., ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, proceder-se à prorrogação do prazo para apresentação das propostas, em conformidade com o art.º 64.º do CCP.

10.8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

10.9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica «**ACINGOV**», de acordo com as instruções facultadas pelo operador da mesma.

12. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas e os documentos que as constituem devem estar inseridos e rececionados na plataforma eletrónica «**ACINGOV**», **<u>até às 23:59 horas do 30.º (trigésimo) dia</u>** a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

12.2. Os interessados serão os únicos responsáveis pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não sendo admitidas nem consideradas para apreciação as propostas que deem entrada após o prazo (data e hora) fixado no ponto anterior.

13. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABAHOS

13.1. Durante o primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, os interessados **deverão** inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de execução da obra.

13.2. A visita ao local deve ser previamente agendada com o TNSJ, devendo para isso, ser remetido o pedido para o endereço de correio eletrónico [empreitadas@tnsj.pt].

14. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **110 (cento e dez) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o qual não será prorrogável.

15. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

16. FASE DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17. LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

18.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b), no n.º 1, do art.º 74.º do CCP.

18.2 Critério de desempate

No caso de haver empate entre propostas, proceder-se-á a um sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual os concorrentes serão convocados (presença facultativa) e da qual será lavrada ata.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

19.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP – "Declaração de não impedimento", conforme documento **Anexo II** a este Programa;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP;

c) Alvarás de empreiteiro de obras públicas ou os certificados de empreiteiros de obras públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, possuindo as seguintes autorizações:

i. A 2.ª subcategoria – Restauro de bens imóveis histórico-artísticos da 1.ª categoria – Edifícios e património construído, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

ii. A 3.ª e 7.ª subcategorias da 1.ª categoria – Edifícios e património construído, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes correspondam.

d) Para efeitos da verificação das habilitações referidas na subalínea ii. da alínea c), o adjudicatário deve apresentar Alvarás ou Certificados de Empreiteiros de Obras Públicas da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

e) O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea anterior, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular do Alvará ou do certificado de empreiteiro de obras públicas referidos nas alíneas c) e d), consoante o caso, deve apresentar, em substituição desses documentos uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar, por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um Alvará ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas, contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

19.2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

19.2.1 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

19.2.2 O adjudicatário deve apresentar os documentos nos moldes previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, enviando-os através da plataforma eletrónica ou indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, sem prejuízo do disposto no art.º 86.º do CCP;

19.3 O adjudicatário deve apresentar o comprovativo de Registo de Beneficiário Efetivo (RCBE), efetuado nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, em cumprimento, nomeadamente, dos art.ºs 36.º e 37.º, conjugada com a Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, e a Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho, enviando o respetivo código de acesso.

19.4. Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados, será concedido um prazo **de 5 (cinco) dias** a contar da data de expedição da notificação para a sua supressão.

19.5. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado no ponto 18.1 do Programa do Concurso;

b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art.º 81.º do CCP;

c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

19.6. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos da previsto no ponto 18.5, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

19.7. Quando as situações previstas no ponto 18.5 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

19.8. Em caso de caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

20. CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS

20.1. No prazo que tenha sido fixado na notificação de adjudicação, deve o adjudicatário proceder à confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

20.2. A adjudicação caduca se o adjudicatário não confirmar, no prazo fixado para o efeito, os compromissos referidos no ponto anterior.

20.3. No caso previsto no ponto anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

21. CAUÇÃO

21.1 É exigida a prestação de caução no valor de **5%** (cinco por cento) **do preço contratual**.

21.1.1 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de **10%** (dez por cento) **do preço contratual.**

21.2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de **10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicaçã**o, devendo comprovar essa prestação junto do TNSJ no dia imediatamente subsequente.

21.3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

21.3.1 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.3.2 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

21.3.3 Os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos constam, respetivamente, dos **Anexos IV, V e VI** do presente Programa do Concurso.

21.3.3 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo TNSJ em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

21.3.4 Tratando-se de seguro-caução, é exigida a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

21.4. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias do TNSJ, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

21.5. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

21.6. Pode não ser exigida a prestação de caução, nos termos previstos nos pontos anteriores, quando o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

22. REFORÇO DA CAUÇÃO

22.1. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos **pagamentos parciais previstos é deduzido o montante de 5% desse pagamento**, sendo aplicável o previsto no art.º 353.º do CCP, com as adaptações necessárias, quando aplicável.

22.2. A dedução prevista no ponto anterior poderá ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução.

23. ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES EM AGRUPAMENTO

23.1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, nos termos do disposto no art.º 54.º do CCP, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que as empresas de construção do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas

23.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

23.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

23.4. No caso da adjudicação a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo, à data da assinatura do contrato, ter apresentado os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato do Consórcio;

b) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para proceder à faturação, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos membros do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

24.1. O contrato deve ser celebrado no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

24.2. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco (5) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento:

a) a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do art.º 96.º do CCP, ou

b) a recusa dos ajustamentos propostos.

24.4. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.5. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

24.6. O TNSJ comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

24.7. Se TNSJ não celebrar o contrato no prazo fixado, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução, sem prejuízo de direito a justa indemnização.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

25. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

O TNSJ reserva-se o direito de proceder, nos termos da possibilidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do CCP, à adjudicação do serviço por Ajuste Direto ou Consulta Prévia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, conjugado com o art.º 27.º-A, ambos do CCP.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

O Conselho de Administração do TNSJ, E.P.E.

PEDRO MIGUEL MELEIRO SOBRADO
Assinado de forma digital por PEDRO MIGUEL MELEIRO SOBRADO
Dados: 2020.10.29 14:06:30 Z

SUSANA CRISTINA GONÇALVES MARQUES
Assinado de forma digital por SUSANA CRISTINA GONÇALVES MARQUES

Assinado por : **SANDRA BELA DE OLIVEIRA MARTINS**
Num. de Identificação: BI098963414
Data: 2020.10.29 12:48:30+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

ANEXOS:

I: Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (Anexo I ao CCP)

II: Declaração de não impedimento (Anexo II ao CCP)

III: Declaração preço total proposta

IV: Modelo de Garantia Bancária

V: Modelo de Seguro Caução à primeira solicitação

VI: Modelo de Guia de Depósito

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

---

* A presente redação difere da dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para concordar com a referência legal referida na alínea b) do art.º 81.º do CCP, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro.

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica… como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e)* e *h)** do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local),… (data),… [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

* A presente redação difere da dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para concordar com a referência legal referida na alínea b) do art.º 81.º do CCP, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

ANEXO III

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do ponto 7.2 do Programa do Concurso]

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço de _____,___ €, acrescidos de IVA à taxa legal aplicável (__ %)

... (local), ... (data), ... [assinatura (3)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

ANEXO IV

[Modelo de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP]

Modelo de Garantia Bancária

O Banco _____, com sede em _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de ._____, presta a favor de _____ (dono da obra), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de _____,__ €, correspondente a _____ (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . _____ (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a _____ (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto _____ (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (nomeadamente os n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto).
O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do _____. (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.
O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.
A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data:
Assinaturas:

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

ANEXO V

[Modelo de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP]

<u>Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação</u>

A companhia de seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de ._____, presta a favor do _____ (dono da Obra) e ao abrigo de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____,___ € correspondente a ____ (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela o _____ (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto _____(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (nomeadamente os n.ºs 7 e 8 do art.º 90.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações).

A companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do _____ (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A presente garantia à primeira solicitação não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

Data:

Assinaturas:

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000

ANEXO VI

[Modelo de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP]

<u>Modelo de Guia de Depósito</u>

EUR _____,___

Vai _____, residente (ou com escritório) em _____ na _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da _____ (instituição) a quantia de _____ (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) _____, como caução exigida para a empreitada de _____, para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º e n.os 3 e 4 do artigo 90.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto. Este depósito fica à ordem de _____ (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

Assinaturas:

PRAÇA DA BATALHA 4000-102 PORTO T +351 223 401 900 F +351 222 003 449 www.tnsj.pt geral@tnsj.pt NIF 503 966 908 CS € 2.500.000